



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL  
Av. Borges de Medeiros, 659 - 12º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br  
CNPJ 01.962.045/0001-00

## **ATA Nº 3/2022 - SE-ASSESSORIA**

### **Audiência Pública nº 03/2022**

#### **Ata**

Às 14 horas do dia 13 de julho de 2022, quarta-feira, considerando as determinações e recomendações dos Governos Federal e Estadual, com o objetivo de combater a propagação e a contaminação do COVID-19 e a implantação do regime de tele trabalho, o Coordenador e Conselheiro Relator do processo Luiz Henrique Mangeon dá início a presente Audiência Pública on-line, que tem por objetivo instruir o **nº 000044-39.00/19-1 que trata de Alteração nas Tabelas de Serviços Complementares da concessionária BRK Ambiental Uruguaiana S/A**. A lista dos participantes on - line será anexada a presente ata. O Conselheiro Relator Luiz Henrique Mangeon faz a leitura do regulamento da Audiência. **Após a leitura do regulamento, abre-se espaço de 15 minutos para o Ouvidor da AGERGS, Eduardo Mesquita para a apresentação do vídeo Institucional que apresenta a forma de atuação da OUVIDORIA da AGERGS** na regulação dos serviços públicos concedidos. Por fim, o Ouvidor registra os telefones de contato para informações, reclamações, sugestões ou críticas- Fale Conosco-Ouvidoria: 0800 727 0167 – energia; 0800 979 0066 – demais áreas. O Conselheiro Relator Luiz Henrique Mangeon registra que foram convidados a participar da Consulta e Audiência Pública os seguintes representantes: a FAMURS, a empresa BRK, a ADECON, a Prefeitura Municipal de Uruguaiana, a Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura do RS, a Promotoria de Justiça Especializada de Defesa do Consumidor de Porto Alegre, a Comissão Mista Permanente de Defesa do Consumidor e do Contribuinte e Participação Legislativa Popular, a Comissão de Serviços Públicos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, aos Procons Municipais do Rio Grande do Sul e a diversos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul. **Dando seguimento a audiência, abre-se espaço de 15 minutos para a apresentação do parecer técnico da AGERGS; com a palavra a Técnica Superior da Diretoria de Tarifas-Caroline Sanders da Silva** que apresenta a minuta de análise do requerimento de alteração das Tabelas de Serviços Complementares prestados pela BRK Ambiental Uruguaiana: esta apresentação será anexada a presente ata. **Após a apresentação, abre-se espaço para manifestações dos Poderes Concedentes:** sem inscritos para participações on-line; **a seguir abre-se espaço para as manifestações das Concessionárias: com a palavra o representante da empresa BRK- Celmo Barbosa** registra que baseado em todo o histórico, levando em consideração que para se fazer as devidas alterações, as mesmas devem ser conjuntas com a revisão da tarifa, a BRK propôs realmente tais alterações devido à desatualização de alguns serviços; mesmo que tenha sido proposto houve uma redução do reajuste, se comparou os serviços com outras autarquias municipais, CORSAN e realmente alguns serviços estavam bem abaixo do que praticado no mercado; pondera que se tinha serviços duplicados e ficou válida a retirada destes serviços, bem como apresentado pela Caroline Sanders da Diretoria de Tarifas; dito isto a BRK Ambiental não tem mais manifestações com relação à questão. **Abre-se espaço 15 minutos para a manifestação de órgãos de usuários: com a palavra o representante da ADECON-Sr. João Carlos dos Santos** registra sua manifestação baseada nas contribuições realizadas na consulta pública e o documento está protocolado e contido dentro do processo-Documento Sei nº0348523. **Para o último item do regulamento, abre-se o espaço para as manifestações pessoais de até 03 minutos**, porém sem manifestações. O Conselheiro Relator segue para o encerramento dos trabalhos, registra a participação de 21 pessoas ressaltando a importância desta participação, no seu entendimento se houvesse uma maior participação da sociedade, dos usuários e dos poderes concedentes municipais, Poder Executivo, Poder Legislativo se teria melhores resultados no trabalho realizado; parabeniza o representante da ADECON, representante assíduo do município de Uruguaiana em todas as reuniões realizadas na AGERGS que diz respeito

à Concessionária BRK, prestadora do serviço de saneamento no município de Uruguaiana; **agradece a presença de todos e encerra a Audiência Pública on-line às 14 horas e 48 minutos.**

**Luiz Henrique Mangeon,  
Conselheiro Relator e Coordenador da Audiência Pública.**

**Alessandra Bortowski,  
Secretária.**

Em 19 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Pitana Bortowski, Secretário(a)**, em 19/07/2022, às 13:50, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon, Conselheiro**, em 19/07/2022, às 13:51, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0349078** e o código CRC **68A80CD0**.

**Audiência Pública n.º 03/2022**

**Ementa:** Processo SEI nº 000044-39.00/19-1 que trata de Alteração nas Tabelas de Serviços Complementares da concessionária BRK Ambiental Uruguaiana S/A.

**Link:** [https://teams.microsoft.com/l/meetup-](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGIwNDIzNTEtYzVlOS00ZGNhLWJkNmItOGMONjczZDRkNGM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%22af0a3dd0-d15c-41db-b5d9-c8bd84af0253%22%7d)

[join/19%3ameeting\\_OGIwNDIzNTEtYzVlOS00ZGNhLWJkNmItOGMONjczZDRkNGM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%22af0a3dd0-d15c-41db-b5d9-c8bd84af0253%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_OGIwNDIzNTEtYzVlOS00ZGNhLWJkNmItOGMONjczZDRkNGM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2215dcd909-8dc0-40e9-a1e5-cecb053cdd1a%22%2c%22Oid%22%3a%22af0a3dd0-d15c-41db-b5d9-c8bd84af0253%22%7d)

**Data do Evento:13/07/2022**

**Participantes do Evento:**

<b>Nome</b>	<b>Entidade</b>
AURISVAN ALVES MOREIRA	BRK
Liane Tadiello Marasca de Lemos	BRK Ambiental
João Carlos dos Santos	ADECON- Associação e Defesa do Consumidor de Uruguaiana
Celmo Barbosa	BRK

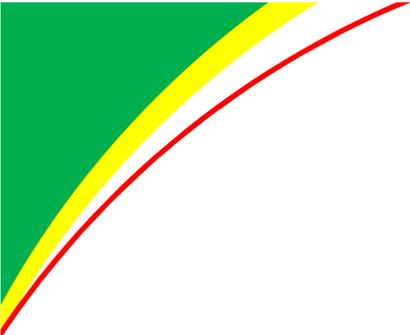


Agência Estadual de Regulação  
dos Serviços Públicos Delegados  
do Rio Grande do Sul

**Audiência Pública nº 03/2022**

**Análise do requerimento de alteração das Tabelas de  
Serviços Complementares prestados pela BRK Ambiental  
Uruguaiana**





## PROCESSO Nº 000044-39.00/19-1

- A presente Audiência Pública tem como objetivo **colher informações para melhor instruir o processo n.º 000044-39.00/19-1;**
- O expediente SEI nº 000044-39.00/19-1 foi **aberto, a pedido da BRK Ambiental Uruguaiana - Ofício BRK nº 006/2019, para tratar da alteração dos serviços apresentados nas Tabelas de Serviços Complementares - Tabelas II e III do Edital de Licitação nº01/2010;**

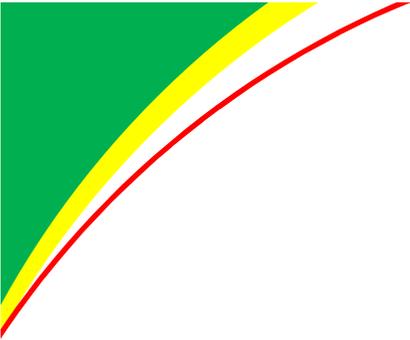
## DO PEDIDO DA CONCESSIONÁRIA

- No Ofício BRK nº 006/2019, a **Concessionária solicitou a esta Agência que fosse realizada uma revisão total na Tabela de Serviços Complementares e em seus respectivos valores:**
  - **exclusão de alguns itens;**
  - **inclusão de alguns serviços e sanções; e**
  - **criação de uma tabela específica para as multas.**

[...]

encaminhamos a proposta da Tabela dos Serviços Complementares para as novos serviços incluídos no Regulamento dos Serviços (Processo SEI AGERGS NO 000810-39.00-15-8). Nesta oportunidade, solicitamos também a **revisão total da Tabela de Serviços Complementares**, indicada no ANEXO II, Tabelas II e III do Edital de Licitação 01/2010 (doc. I), a fim de **recompôr os custos defasados e melhoria dos processos internos, corrigindo as inconsistências identificadas por esta Concessionária**, como a **existência de serviços duplicados**. Assim, além da **inclusão dos novos serviços previstos na revisão do Regulamento**, entendemos necessária a revisão da Tabela de Serviços Complementares indicada no Edital para **excluir os serviços duplicados e outros não utilizados e ainda revisar os valores defasados**, conforme demonstração dos custos separadamente para cada serviço.

[...]

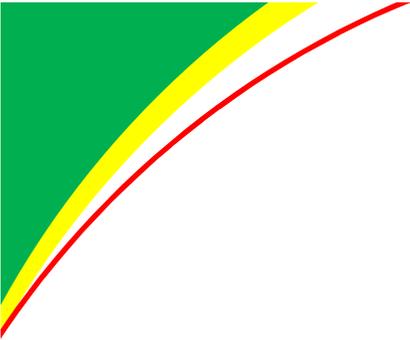


## DO PEDIDO DA CONCESSIONÁRIA

[...]

Recomendamos também que seja **criada uma Tabela de Serviços Complementares, específica para as cobranças de sanções/infrações**, que hoje possuem divisão entre as duas tabelas, dificultando o entendimento e aplicação. Exemplo: ESG-39 COBRANA DE INFRAÇÃO – SANÇÃO REGULAMENTAR, está inserido na Tabela III, referente aos Serviços de Esgotamento Sanitário, sendo que este serviço é aplicável também para a Tabela de Serviços Complementares II, referente aos Serviços de Água.

[...]



## DA ANÁLISE DO PEDIDO

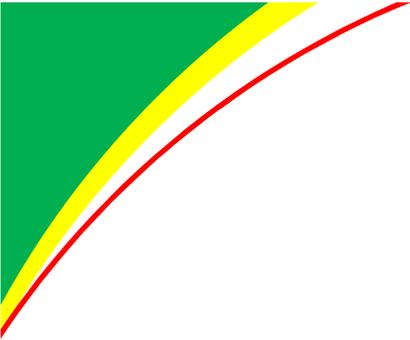
- Após o recebimento do Ofício, foi aberto o presente expediente e **encaminhado para análise e manifestação das Diretorias Técnicas;**
- Após análise do requerimento, a **Diretoria de Tarifas solicitou orientações à Diretoria Jurídica sobre se haveria a possibilidade de acolhimento do pedido, considerando as disposições do Contrato de Concessão e os institutos de reajuste e revisão;**
- **A Diretoria Jurídica manifestou-se da seguinte forma:**

## DA ANÁLISE JURÍDICA – Informação nº 43/2019

- O requerimento da concessionária fixou-se em dois pontos:
  - (i) revisão total da tabela a fim de recompor os custos defasados e melhoria dos processos internos, corrigindo as inconsistências identificadas e a existência de serviços duplicados;
  - (ii) inclusão de novos serviços. Além da consequente adequação das tabelas.
  
- Sobre o primeiro ponto, entendemos **acertada a manifestação da Diretoria de Tarifas, quando menciona que o edital e o contrato rezam sobre a forma de reajuste/revisão dos itens constantes das tabelas.** Outrossim, **eventuais discrepâncias nos valores** constantes das tabelas ora debatidas, entendemos que **o momento apropriado para ajustes é, de fato, ao longo do processo de revisão tarifária** – conforme cláusulas 17.1, 17.2, 18.3, 21.1 e 22.1 do contrato de concessão.

## DA ANÁLISE JURÍDICA – Informação nº 43/2019

- Quanto ao segundo ponto, em sua manifestação, a DJ explicou que os **princípios atinentes aos contratos administrativos devem ser observados na condução dos referidos instrumentos. Entretanto, é bom frisar que o contrato de concessão é dinâmico**, não podendo ser comparado ao contrato administrativo regido exclusivamente pela Lei nº 8.666/93;
- Desta sorte, **admite-se a flexibilidade contratual no que tange as cláusulas regulamentares permitindo que as partes possam alterá-las para que o interesse público seja alcançado;**
- Concluindo, então, pela **possibilidade de inclusão de novos itens nas tabelas, bem como a revisão geral do seu texto, evitando repetições desnecessárias ou que tragam dúvidas ao usuário dos serviços. No entanto, quanto à revisão dos valores praticados (itens já existentes), o momento apropriado, conforme contrato de concessão, é quando da realização da revisão tarifária;**



## DA ANÁLISE DO PEDIDO

- Conforme orientação da Diretoria Jurídica da AGERGS, **não foi acatada a revisão de todos os serviços e dos seus respectivos valores**, uma vez que os **serviços existentes somente deverão ter os seus valores alterados por meio dos institutos de reajuste e revisão**;
- Quanto à **inserção de serviços novos e a exclusão de alguns existentes**, **somente foi acolhida a inclusão dos itens novos, após análise detalhada das suas composições** pelas Diretoria de Tarifas e de Qualidade, e a **exclusão de itens que estavam em duplicidade** nas tabelas em vigor.

## DA ANÁLISE DO PEDIDO

- Dessa forma, destacamos que **os serviços já existentes não tiveram seus valores alterados, nem foram modificados, somente foram analisados e incluídos os itens novos renumerados (AG-56 a AG-70 e ESG-39 a ESG-42), excluídos os itens duplicados da tabela original (AG-47, AG-48, AG-50 e AG-52) e foi criada uma tabela específica para as Infrações transferindo as sanções contidas nas Tabelas de Serviços Complementares II e III e adicionando os itens novos renumerados (SI-02 a SI-05, SI-07 a SI -09 e SI-11 a SI-16), conforme explicitado nas Informações DT nº 63/2022 e 122/2020;**

## CONSIDERAÇÕES - DA ANÁLISE DO PEDIDO

- **Os novos serviços inseridos, inclusive os valores relativos às multas das novas infrações, devem concorrer para modicidade tarifária, consoante já manifestado nas Informações DT n° 20 e n° DAJ 43/2019;**
- **As receitas e os custos relativos a prestação desses novos serviços e multas devem ser registrados em rubricas contábeis específicas, devidamente identificados e informados anualmente para a fiscalização da AGERGS;**
- **Os valores arrecadados com os novos serviços devem ser apurados a cada revisão tarifária ordinária em contrapartida aos seus respectivos custos, contribuindo para a modicidade tarifária quando da aplicação ao fluxo de caixa.**



## DOS NOVOS SERVIÇOS – METODOLOGIA DE ANÁLISE

- Para a análise da composição dos novos serviços propostos, a metodologia utilizada foi o **confronto de todos os documentos base encaminhados pela Concessionária, o comparativo realizado com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), o comparativo com outras prestadoras de serviços de saneamento e esgotamento sanitário e o recálculo das composições dos novos serviços propostos, corrigindo-se eventuais não conformidades encontradas de acordo com os documentos base encaminhados.**

## TABELA DE INFRAÇÕES – METODOLOGIA DE ANÁLISE

- **Com relação à tabela de sanções e infrações, conforme explicitado na Informação DT n° 187/2019, a BRK Ambiental Uruguaiana solicitou a criação de uma tabela específica contendo os mesmos valores apresentados na tabela da CORSAN. Ocorre que a tabela da CORSAN possui sanções expressivamente mais elevadas em comparação com os valores apresentados pela BRK Ambiental Uruguaiana para os mesmos itens no mesmo ano, resultantes da implementação de índices de reajuste e revisão aplicáveis a toda a sua estrutura de custos específica.**
- **Com a finalidade de solucionar esse problema verificado, foi aplicada a proporção média entre os valores constantes na tabela de sanções da BRK Ambiental Uruguaiana e CORSAN para precificar os novos itens da tabela de sanções;**

## METODOLOGIA

- Salientamos que **os valores das infrações já existentes, assim como dos serviços, não foram alterados.**
- Quanto aos novos serviços propostos pela BRK Ambiental Uruguaiana, foi realizada, na Informação DT n° 122/2020, **uma análise comparativa dos valores dos materiais utilizados na composição dos novos serviços em relação aos valores encontrados na tabela desonerada do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.**
- Após análise, **verificamos que os preços médios apresentados pela concessionária são menores em relação aos apresentados na tabela SINAPI.**

## DAS ALTERAÇÕES NAS TABELAS

- **Os novos serviços incluídos às Tabelas de Serviços Complementares foram os serviços identificados por AG-56 a AG-70 e ESG-39 a ESG-42;**
- **Foram excluídos os itens duplicados da tabela identificados na tabela original por AG-47, AG-48, AG-50 e AG-52;**
- **Foi criada uma nova tabela de sanções e infrações, contendo as infrações já existentes mais os itens novos identificados por SI-02 a SI-05, SI-07 a SI-09 e SI-11 a SI-16;**
- **Atentamos que antes da efetiva aplicação das tabelas, os seus valores serão atualizados com o reajuste referente ao ano vigente.**

# DOS NOVOS ITENS

TABELA II – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – **NOVOS ITENS**

AG-56	DESLOCAMENTO RAMAL COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE PASSEIO	408,35
AG-57	RELIGAÇÃO CAVALETE - URGÊNCIA	98,79
AG-58	RELIGAÇÃO RAMAL C/ PAVIMENTO- URGÊNCIA	1174,88
AG-59	RELIGAÇÃO RAMAL S/ PAVIMENTO- URGÊNCIA	629,20
AG-60	CONSERTO DE RAMAL ÁGUA - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS C/ PAVIMENTO	688,69
AG-61	CONSERTO DE RAMAL ÁGUA - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS S/ PAVIMENTO	369,93
AG-62	CONSERTO DE REDE ÁGUA 100MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS C/ PAVIMENTO	1938,25
AG-63	CONSERTO DE REDE ÁGUA 100MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS S/ PAVIMENTO	1498,49
AG-64	CONSERTO DE REDE ÁGUA 300MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS C/ PAVIMENTO	4805,35
AG-65	CONSERTO DE REDE ÁGUA 300MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS S/ PAVIMENTO	3788,90
AG-66	CONSERTO DE REDE ÁGUA 500MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS C/ PAVIMENTO	12994,03
AG-67	CONSERTO DE REDE ÁGUA 500MM - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS S/ PAVIMENTO	9700,74
AG-68	DESLIGAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVALETE (90 DIAS)	48,03
AG-69	DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE LIGAÇÃO COM ASFALTO	554,03
AG-70	DESLIGAMENTO DEFINITIVO DE LIGAÇÃO SEM ASFALTO	319,85

## DOS NOVOS ITENS

TABELA III – SERVIÇOS COMPLEMENTARES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – **NOVOS ITENS**

ESG - 39	CONCERTO DE RAMAL ESGOTO C/ PAVIMENTO - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS	635,72
ESG - 40	CONCERTO DE RAMAL ESGOTO S/ PAVIMENTO - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS	419,76
ESG - 41	CONCERTO DE REDE ESGOTO C/ PAVIMENTO - DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS	1044,28
ESG - 42	CONCERTO DE REDE ESGOTO S/ PAVIMENTO- DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS	574,25

## TABELA IV – SANÇÕES E INFRAÇÕES - COMPLETA

	INFRAÇÕES	Valor 2021 (em R\$)
SI-01	COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO LACRE HIDRÔMETRO/CAVALETE	72,41
SI-02	COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO DO CORTE	87,14
SI-03	COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO DE HIDRÔMETRO	172,64
SI-04	COBRANÇA INFRAÇÃO - HIDROMETRO QUEBRADO	172,64
SI-05	COBRANÇA INFRAÇÃO - HIDRÔMETRO INVERTIDO	172,64
SI-06	COBRANÇA INFRAÇÃO - INSTALAÇÃO MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL	372,39
SI-07	COBRANÇA INFRAÇÃO - USO INDEVIDO DO HIDRANTE	190,74
SI-08	COBRANÇA INFRAÇÃO - RETIRADA ABUSIVA DE HIDRÔMETRO	193,20
SI-09	COBRANÇA INFRAÇÃO - DERIVAÇÃO CLANDESTINA	193,20
SI-10	COBRANÇA INFRAÇÃO - INTERCONEXÃO DE ÁGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	156,47
SI-11	COBRANÇA INFRAÇÃO - LANÇAMENTOS INDEVIDOS DE ÁGUAS INDUSTRIAIS, ÓLEOS E GORDURAS À REDE DE ESGOTO	193,20
SI-12	COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO DA CAIXA DE INSPEÇÃO E RAMAL DE ESGOTO	193,20
SI-13	COBRANÇA INFRAÇÃO - INTERVENÇÃO INDEVIDA NA REDE DE ESGOTO	193,20
SI-14	COBRANÇA INFRAÇÃO - LIGAÇÃO CLANDESTINA A REDE PÚBLICA DE ESGOTO	231,24
SI-15	COBRANÇA INFRAÇÃO - CONSTRUÇÃO CLANDESTINA SOBRE REDE DE ESGOTO	231,24
SI-16	COBRANÇA INFRAÇÃO - INTERVENÇÃO INDEVIDA NO RAMAL DE ESGOTO	293,92
SI-17	COBRANÇA INFRAÇÃO - VIOLAÇÃO NO RAMAL PREDIAL	137,12
SI-18	COBRANÇA INFRAÇÃO - TORNEIRA ANTES HIDRÔMETRO	121,16
SI-19	COBRANÇA INFRAÇÃO - SANÇÃO REGULAMENTAR	128,50



**Diretoria de Tarifas**

Carlos Alvim  
Caroline Sanders da Silva

**Diretoria de Assuntos Jurídicos**

Vinícius Ilha da Silva

**Diretoria de Qualidade**

Ricardo Pereira da Silva

Telefone (51) 3288-8800 ou 3288+Ramal  
Ouvidoria AGERGS (0800 979 0066)



## AUDIÊNCIA PÚBLICA 03/2022



### REGULAMENTO

O presente regulamento estabelece os objetivos, bem como disciplina a metodologia e a forma de participação dos vários agentes interessados na **Audiência Pública nº 03/2022**, que será realizada no **dia 13 de julho de 2022 (quarta-feira)**, às 14 horas, em sessão on-line, com o objetivo de instruir o **processo nº 000044-39.00/19-1 que trata de Alteração nas Tabelas de Serviços Complementares da concessionária BRK Ambiental Uruguaiana S/A**. Os participantes interessados em se manifestar poderão fazê-lo por escrito ou oralmente, **devendo solicitar sua inscrição no chat da reunião informando nome completo e instituição, se for o caso**. As manifestações por escrito serão encaminhadas à coordenação dos trabalhos.

**DURAÇÃO** - A audiência terá duração de até 3 horas, **com início às 14h00**.

#### **PROCEDIMENTOS:**

- a) Ao Coordenador da Audiência Pública competirá, dentre outras funções, dar início, suspender, encerrar, prorrogar, decidir conclusivamente sobre as questões de ordem e os procedimentos adotados na Audiência.
- b) Será lavrada Ata da Audiência Pública, disponibilizada no site da AGERGS.
- c) As contribuições recebidas serão analisadas pela área técnica da AGERGS e o resultado dessa análise integrará o processo administrativo, bem como será disponibilizado no site da Agência.
- d) As contribuições que não versarem sobre matéria específica objeto desta Audiência Pública serão consideradas prejudicadas e sem análise no presente processo.

#### **METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA**

- a) Abertura dos trabalhos pelo Conselheiro Relator do processo e Coordenador da Audiência Pública.
- b) Espaço de 15 minutos para manifestação da Ouvidoria da AGERGS.
- c) Espaço de 15 minutos para apresentação do parecer técnico da AGERGS.
- d) Espaço de 15 minutos para manifestação do(s) Poder(es) Concedente(s).
- e) Espaço de 15 minutos para manifestação da(s) Concessionária(s).
- f) Espaço de 15 minutos para manifestação de órgãos de usuários.
- g) Espaço de até 3 minutos para manifestação pessoal limitado ao tempo de duração da Audiência Pública de 3 horas.
- h) Encerramento.

**Porto Alegre, 15 de junho de 2022**

**Luiz Afonso dos Santos Senna  
Conselheiro-Presidente.**

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em 14 de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Mangeon**, **Conselheiro**, em 14/06/2022, às 15:20, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Alves Porsse**, **Conselheiro**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Petersen**, **Conselheiro**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Afonso dos Santos Senna**, **Conselheiro(a)-Presidente(a)**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado eletronicamente por **Algir Lorenzon**, **Conselheiro**, em 14/06/2022, às 15:21, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0345159** e o código CRC **478E3C6F**.

000848-39.00/20-1

0345159v5A

**A reprodução ou aplicação deste conteúdo a outros agentes ou entes regulados é de inteira responsabilidade dos que assim procederem.**

---

#### Diversos

---

Protocolo: 2022000733362

#### **PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR**

**DATA: 21 de junho de 2022. (terça-feira)**

**HORÁRIO: 14h**

**LOCAL: On-Line**

**SESSÃO ORDINÁRIA: 25/2022**

**2.1-Análise do Processo nº001110-39.00/21-2**, que trata de Recurso da CORSAN ao Auto de Infração nº 005/2021 aplicado pelo Município de Santa Maria . **Conselheiro Relator: Algir Lorenzon; Conselheiro Revisor: Alexandre Alves Porsse.**

**Luiz Afonso dos Santos Senna**  
**Conselheiro-Presidente**

Protocolo: 2022000733363

Publicação de Consulta Pública nº 03/2022 e Audiência Pública nº 03/2022

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir o **processo nº 000044-39.00/19-1 que trata de Alteração nas Tabelas de Serviços Complementares da concessionária BRK Ambiental Uruguiana S/A.**

A **Audiência Pública nº 03/2022**, será realizada em sessão on-line e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 15 de junho de 2022, no site da AGERGS ([www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)).

Data da Audiência Pública:

13 de julho de 2022 (quarta-feira).

Horário:

Apartir das às 14 horas

Local:

On-line, via Microsoft Teams.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_8555c0e5-90bf-4c5c-83dd-a7b37f10fd8c..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	15/06/2022 14:05:05 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Período da Consulta Pública nº 03/2022:** de 20/06/2022 a 13/07/2022.

O material está publicado no site da AGERGS ([www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br) - **Consulta Pública nº 03/2022**), sendo que as sugestões poderão ser entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope "**Consulta-Publica nº 03/2022**", ou, ainda, enviadas para o endereço eletrônico: **Consulta-Publica3\_2022@agergs.rs.gov.br**

**Outras informações através do telefone: 51-3288-8802.**

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

Luiz Afonso dos Santos Senna  
Conselheiro-Presidente

---

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

---

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Gabinete do Secretário

---

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - Plataforma  
Porto Alegre / RS / 90119-900

---

### Contratos

---

Protocolo: 2022000733364

Assunto: Contrato  
Expediente: 21/1900-0042353-6

Contratação Nº 2022/020466

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: Ene Const e Instalacoes Ltda., CNPJ: 39.773.485/0001-91; INTERVENIENTE: Secretaria de Obras e Habitacao; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa do ramo de engenharia para execução em caráter emergencial de obra e/ou serviço de engenharia na E.E.E.M. Reynaldo Affonso Augustin, localizada no município de Teutônia/RS, constando de reforma das instalações elétricas com instalação de uma unidade Transformadora de energia; PRAZO: 150 dias ; VIGÊNCIA: até o 5º dia a contar do recebimento da OIS ; VALOR: R\$461.022,90 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 19.01 Projeto: 6344 Natureza Despesa: 4.4.90.51 Recurso: 0002; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93

---

Protocolo: 2022000733365

Assunto: Contrato  
Expediente: 22/1900-0020852-5

Contratação Nº 2022/021063

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria de Educacao; CONTRATADO: e a Xavier Transps Me, CNPJ: 20.701.162/0001-64; OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de transporte escolar dos alunos do meio rural das escolas estaduais do município de Carazinho/RS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do TDL nº 9002/2022.; PRAZO: 15/06/2022 até 14/12/2022; VALOR: R\$9.675,60 (Mensal); ORÇAMENTÁRIO: UO: 19.01 Projeto: 6085 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0292; FUNDAMENTO LEGAL: Emergência ou calamidade pública - Art. 24, IV, 8666/93

---

Protocolo: 2022000733366

### SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO

**EXPEDIENTE PROA Nº 21/1900-0036196-4**  
**FPE nº. 1627/2022**

**PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Canela.

**OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a formalização das condições para a realização de Práticas Pedagógicas e Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório de Estudantes do Curso Normal de Nível Médio da Rede Pública Estadual, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo terá vigência até 31/12/2027, a contar da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado quando houver alguma alteração, por meio de termo aditivo.



Nome do arquivo: ArquivoAssinado\_31827fcd-091a-4745-a7c2-cdd4faac9ed9..pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: JOSE ANTONIO COSTA LEAL	15/06/2022 14:12:58 GMT-03:00	87124582000104 84948337749	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Publicação de Consulta Pública nº 03/2022 e Audiência Pública  
nº 03/2022**

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 10.931/97, de 09/01/1997, torna público que realizará **Consulta Pública e Audiência Pública**, com o objetivo de colher informações para melhor instruir o **processo nº 000044-39.00/19-1 que trata de Alteração nas Tabelas de Serviços Complementares da concessionária BRK Ambiental Uruçuiana S/A.**

A **Audiência Pública nº 03/2022**, será realizada em sessão on-line e o Regulamento da Audiência estará à disposição, a partir do dia 15 de junho de 2022, no site da AGERGS ([www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br)).

**Data da Audiência Pública:** 13 de julho de 2022 (quarta-feira).

**Horário:** A partir das às 14 horas

**Local:** On-line, via Microsoft Teams.

**Período da Consulta Pública nº 03/2022: de 20/06/2022 a 13/07/2022.**

O material está publicado no site da AGERGS ([www.agergs.rs.gov.br](http://www.agergs.rs.gov.br) - **Consulta Pública nº 03/2022**), sendo que as sugestões poderão ser entregues por escrito no Protocolo da Agência, de segunda à sexta, das 9 às 17 horas, na Avenida Borges de Medeiros, 659, 11º andar, CEP 90020-023, Porto Alegre, dirigidas ao Gabinete da Presidência, devendo ser mencionado no envelope “**Consulta-Pública nº 03/2022**”, ou, ainda, enviadas para o endereço eletrônico: [Consulta-Publica3\\_2022@agergs.rs.gov.br](mailto:Consulta-Publica3_2022@agergs.rs.gov.br)

**Outras informações através do telefone: 51-3288-8802.**

Porto Alegre, 14 de junho de 2022.

**Luiz Afonso dos Santos Senna  
Conselheiro-Presidente**